|  |
| --- |
| ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINÁRES |
| Este documento visa analisar a viabilidade da contratação de serviços de vigilância para atender as necessidades do IF Sertão PE, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. |
| Objeto: Contratação de Serviços de Vigilância |
| Órgão responsável pelo gerenciamento da contratação | Campus Ouricuri |
| Órgãos participantes | Campus FlorestaCampus Petrolina Zona RuralCampus SalgueiroCampus Santa Maria da Boa VistaCampus Serra TalhadaReitoria |

|  |
| --- |
| **DIRETRIZES GERAIS** |

1. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**
* **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002** e suas alterações posteriores - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
* **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
* **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** e suas alterações posteriores - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
* **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações posteriores - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
* **Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983** - Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.
* **Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998 -** Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
* **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
* **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
* **Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000**, e alterações posteriores - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
* **Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001**, e alterações posteriores - Regulamenta o art. 34 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
* **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
* **Decreto nº 7.892 de 21 de junho de 1993** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666.
* **Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012** - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
* **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943** – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – e suas alterações;
* **Instrução Normativa n° 03 de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, e suas alterações posteriores - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
* **Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 (SLTI-MPOG)** - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
* **Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (SLTI-MPOG)** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
* **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 (SLTI-MPOG)** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
* **Instrução Normativa n° 1 de 10 de janeiro de 2019 do Ministério da Economia** - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
* **Portaria Nº 443, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão** - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
* **Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017 do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento E Gestão Secretaria De Gestão** - Dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).
* **Caderno Técnico para o Serviço de Vigilância no Estado de Pernambuco do Ministério da Economia**.
* **Convenção Coletiva de Trabalho PE000269/2020** – Vigência 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
1. **ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

**2.1 Campus Ouricuri**

Após consulta aos autos do processo 23416.000103/2015-88 que teve como data de formalização 07/20/2015, e objeto a contratação de serviço de vigilância, verificou-se os seguintes aspectos que comprometeram o bom andamento da contratação:

* As documentações tributárias, por vezes, foram encaminhadas pela empresa contratada, contendo irregularidades e/ou pendências, conforme constam em Notas Técnicas, emitidas pelo Setor de Contabilidade do Campus Ouricuri, todas anexadas aos autos do processo. Entre as irregularidades e/ou pendencias constatou-se que a empresa, repetidas vezes, não enviou documentos como: a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP Resumo do fechamento Empresa FGTS no qual deveria constar o valor a ser recolhido para o FGTS; Resumo das informações à Previdência Social; comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Empresa. Como consequências desses fatos tivemos atrasos no pagamento das Notas Fiscais.
* Foi constatado que a Empresa, em algumas ocasiões não pagou aos funcionários o descanso semanal remunerado. Também cabe registrar que houve uma demora no ressarcimento de Exames Médicos Admissionais, feitos às expensas de um funcionário.
* As situações de Contingenciamento Orçamentário da Administração Pública Federal afetaram o orçamento do Campus Ouricuri, e, como consequência, foram necessárias as realizações de supressões contratuais. Cabe ressaltar que, como as supressões contratuais foram superiores a 25%, a Direção Geral do Campus Ouricuri, solicitou a concordância da empresa contratada, que se manifestou favorável as supressões.

**2.2 Campus Floresta**

Conforme consulta feita aos volumes do processo nº 23800.00028.2018-23, Pregão nº 05/2017, verificou-se que a empresa prestadora do serviço se mostrou eficiente e atendeu as expectativas, o relacionamento entre a fiscalização do contrato e a representação da empresa é de cordialidade e os prestadores de serviço que exercem suas atividades no Campus o fazem dentro das normas estabelecidas em contrato.

**2.3 Campus Petrolina Zona Rural**

Conforme consulta realizada ao processo de número 23303.000091/2016-40, que deu origem ao CONTRATO Nº 11/2017, observa-se que a empresa contratada iniciou seu contrato no exercício de 2017, colocando à disposição funcionários para prestar serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, motorizada e não-motorizada, com o intuito de resguardar o patrimônio público e auxiliar a administração no que diz respeito a ocorrências acontecidas em horário diverso ao expediente normal do Campus. Até a presente data, nos autos do processo, não se constatou qualquer inconsistência durante a execução do contrato que pudesse ensejar nenhum tipo de sanção à empresa contratada. O relacionamento entre a equipe de fiscalização do contrato e a representação da empresa é de cordialidade e os prestadores de serviço que exercem suas atividades no Campus o fazem dentro das normas estabelecidas em contrato. Não havendo nenhum fato ou ato dos mesmos que desabone a suas condutas ou que transgridam as cláusulas contratuais

**2.4 Campus Salgueiro**

Foram identificadas as seguintes situações que comprometeram o correto desenvolvimento dos serviços:

* Dificuldade de comunicação com o fornecedor;
* Abertura tardia de Conta vinculada, ocasionando retenção de valores no empenho;
* Possibilidade da empresa que se lograr vencedora no certame, não possuir a estrutura necessária a fim de ter capacidade para cumprir o contrato na sua integralidade;
* Empresas que acabam sendo extintas após pactuarem com a Administração, o que cria a necessidade de realizar uma contratação emergencial.
* Possibilidade de atraso na entrega de materiais e equipamentos para prestação dos serviços (coletes protetores, motocicletas, armas, munições, etc.);
* Atraso na manutenção do veículo utilizado no serviço de vigilância, ocasionando risco ao condutor e falta de segurança nos trajetos;

**2.5 Campus Santa Maria da Boa Vista**

Tendo em vista a contratação anterior, através de adesão a ATA de Registro de Preços do Pregão no 02/2016, que teve como órgão Gerenciador o Campus Petrolina Zona Rural, do IF Sertão PE, cabe informar alguns aspectos relacionados à mesma:

* Relacionado a prestação de serviço anterior a empresa prestadora do serviço se mostrou eficiente e atendeu as expectativas, o fato da mesma se localizar no mesmo estado da Federação onde se encontra o IF sertão e ter ponto de apoio na cidade de Petrolina facilitou o atendimento das demandas quando necessário.

**2.6 Campus Serra Talhada**

Conforme consulta feita aos volumes do processo n° 23800.00028.2018-23, Pregão n° 05/2017, verificou-se a existência de alguns aspectos que comprometem o bom andamento da contratação aqui desejada:

* Atrasos no envio das notas fiscais de prestação de serviços;
* Envio de incompleto da documentação relativa a recolhimentos de tributos;
* Dificuldade em estabelecer contato com a empresa;
* Documentos no processo fora de ordem ou com erro de numeração nas páginas;

**2.7 Reitoria**

Conforme consulta feita aos volumes do processo no 23302.000968/2016-11, Pregão nº 02/2016, verificou-se que a empresa prestadora do serviço se mostrou prestativa, eficiente e atendeu as expectativas estabelecidas em contrato.

|  |
| --- |
| **DIRETRIZES ESPECÍFICAS** |

1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é uma autarquia federal criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. O IF do Sertão Pernambucano é uma instituição de educação superior, básica e profissional/tecnológica pluricurricular e multicampi, que além das atividades de ensino, realiza a pesquisa e a extensão. Para que o IF Sertão-PE cumpra, com excelência, as atividades para qual foi criado, faz-se necessário que algumas atividades auxiliares e/ou acessórias sejam realizadas, dentre elas atividades relacionadas aos serviços de vigilância.

O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece que “os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”.

A Portaria nº 443, de 27 de dezembro DE 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em seu Artigo 1º estabelece que:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XXI - segurança, vigilância patrimonial[...]

Cabe ainda destacar o que preceitua o Artigo 15 da Instrução Normativa nº 05 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

* 1. **Campus Ouricuri**

Considerando a necessidade de zelar pela segurança e integridade física de toda a comunidade (servidores administrativos e docentes, discentes, terceirizados e visitantes), assim como garantir a guarda dos equipamentos, veículos e instalações do Campus Ouricuri e Anexo, e do património público do Campus Ouricuri, como um todo, torna-se necessário e imprescindível a Contratação do Serviço de Vigilância Armada Não Motorizada.

* 1. **Campus Floresta**

No intuito de promover a segurança patrimonial dos bens lotados no Campus Floresta, tendo em vista que o prédio sede fica situado na periferia da cidade, e, considerando que a Escola-Fazenda fica situada na margem da BR 116, a 10 km da zona urbana, com grande risco de presença de indivíduos nocivos à ordem pública, além do risco de invasão ou de plantios ilícitos, entendemos ser justificável a contratação de vigilância armada noturna para dar continuidade aos serviços hoje existentes na sede administrativa, bem como contratação de vigilância armada noturna e diurna, motorizada, para a Escola-Fazenda, procurando, dessa forma, evitar roubos, furtos, atos de violência e outras infrações que comprometam a ordem e a segurança nas dependências desta instituição. A contratação decorre da necessidade de assegurar a integridade do acervo patrimonial, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos servidores no ambiente de trabalho, em tempo integral.

* 1. **Campus Petrolina Zona Rural**

O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece que “os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”. Considerando a necessidade de zelar pela segurança e integridade física de toda a comunidade acadêmica e administrativas (servidores administrativos e docentes, discentes, terceirizados e visitantes), assim como garantir a guarda dos equipamentos, veículos e instalações do Campus Petrolina Zona Rural, incluindo sua área extensa de fazenda voltada à produção e atividades de pesquisa e extensão, torna-se necessário e imprescindível a Contratação dos Serviços de Vigilância armada motorizada e de Vigilância armada não motorizada.

* 1. **Campus Salgueiro**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de obra, equipamentos e insumos de vigilância patrimonial armada e motorizada a serem executados de forma contínua nas dependências do Campus Salgueiro do IF Sertão Pernambucano, conforme descrito de forma resumida: para atendimento das necessidades do Campus Salgueiro no que se refere à segurança patrimonial, dos servidores, colaboradores, alunos e público em geral, será imperioso a contratação de postos de serviços de vigilância armada e motorizada para cobertura e atendimento dos 100 hectares que formam as dependências do Campus Salgueiro.

Atendendo ao que fora diagnosticado de necessidade para esta prestação de serviços esclarece-se que os postos serão divididos da seguinte forma: prestação de serviços na escala de 12x36 horas, com aplicação nas 24 horas do dia, sete dias na semana, com dois vigilantes em cada turno (jornada).

Todos deverão ser armados e exigência de 4 (quatro) com capacidade de realização de rondas motorizadas em toda dependência do Campus, sendo no período diurno e noturno; A quantidade de rondas será tratada em Termo de Referência, a ser elaborado posteriormente; Com isso, teremos a necessidade de oito postos de vigilantes, sendo quatro no período noturno (19hs às 7hs do dia seguinte) e quatro no período diurno (7hs ás 19 horas). Todos armados, e em cada turno, um vigilante em cada jornada capaz e habilitado para realização de rondas motorizadas.

* 1. **Campus Santa Maria da Boa Vista**

Tendo em vista a necessidade de estabelecer segurança a toda comunidade acadêmica (servidores, alunos, terceirizados e visitantes), assim como garantir a guarda dos equipamentos e das instalações do Campus, faz-se de extrema importância à contratação do serviço de vigilância armada e motorizada, por ser um campus agrícola e ter a necessidade de realizar as devidas rondas e fiscalizações das áreas de produção agrícola e animal, em suas respectivas instalações, além das instalações do prédio principal, todos, utilizados para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas quais, são baseadas nas orientações e/ou recomendações contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Sertão PE. Cabe destacar que a referida instituições de ensino está localizada na Zona Rural, mais um fator para a importância do serviço nos moldes e quantitativos a serem apresentados.

* 1. **Campus Serra Talhada**

O Campus Serra Talhada justifica a necessidade da contratação de serviços de vigilância no fato de estar localizado na zona rural do município de Serra Talhada, às margens da PE 320, km 126, e, visando assegurar a integridade do patrimônio público, e em especial garantir a segurança da comunidade acadêmica como um todo.

Devido ao constante fluxo de alunos, servidores e visitantes nas dependências do Campus Serra Talhada, e em decorrência da precariedade dos serviços de segurança pública, a contratação de serviços de vigilância armada é imprescindível para o bom andamento dos serviços no Campus Serra Talhada.

Cabe mencionar que a contratação de serviços de vigilância para o Campus Serra Talhada está prevista nas plataformas de planejamento adotadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano no gerenciamento de suas aquisições, requisito formal perante os órgãos de controle.

Neste contexto justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna, de natureza contínua, a fim de que se possa garantir segurança no Campus e da comunidade acadêmica.

* 1. **Reitoria**

O decreto n° 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece que "Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado". Vale ressaltar que a função de vigilante deixou de pertencer ao rol de cargos efetivos da Administração Pública, passando a ser exercida de forma indireta.

Desta maneira, com o objetivo de auxiliar no controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, garantir a segurança dos Servidores, terceirizados e do público em geral e resguardar o patrimônio da Instituição, torna-se necessário e imprescindível a contratação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna não motorizadas para atender as demandas da Reitoria do IF Sertão-PE.

1. **REFERÊNCIA AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO IFSERTÃO-PE**
	1. **Campus Ouricuri**

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano possui objetivos e metas que foram pensadas buscando aperfeiçoar a qualidade do ensino, ampliação da pesquisa, inovação e extensão e desta forma contribuir com o desenvolvimento da comunidade acadêmica e da sociedade em geral.

A presente contratação busca assegurar a integridade do patrimônio público, existente no Campus Ouricuri e proporcionar segurança a comunidade acadêmica servindo de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do IF Sertão-PE, presentes no PDI 2019-2023, contribuindo para o desenvolvimento das atividades finalísticas do *Campus* Ouricuri.

* 1. **Campus Floresta**

A referida contratação esta prevista no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC do Campus Floresta e servirá como base para alcançar os objetivos estratégicos do IF Sertão PE, presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, sendo este, instrumento indireto para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como administrativas ao garantir um ambiente de trabalho seguro.

* 1. **Campus Petrolina Zona Rural**

O PDI 2019-2023 do IF SERTÃO-PE, aborda os planos relacionados à reforma e expansão da estrutura física da Instituição bem como da ampliação de rede de ofertas de cursos. Sendo assim, a contratação de empresa de prestação de serviço de vigilância patrimonial vai ao encontro do Plano de Desenvolvimento Institucional, uma vez que, sugerindo que haja a ampliação da estrutura física e da aquisição de equipamentos para a estruturação do Campus como um todo, faz-se necessária a contratação de mão de obra indireta para zelar pelo patrimônio público existente no Campus. Cabe ressaltar que a demanda referente a esta contratação foi devidamente lançada no Plano Geral de Contratações – PGC – do Campus, orientado a partir do contrato atualmente vigente.

* 1. **Campus Salgueiro**

O PDI 2019-2023 do IFSERTÃO-PE versa sobra à importância do Campus Salgueiro ser membro da rede político-institucional que propõe desenvolvimento social e econômico; propõe ações sustentáveis para o meio ambiente; discute e valoriza a cultura local, trazendo em suas ofertas cursos e pesquisas nas áreas de tecnologia, agropecuária e infraestrutura.

Para a realização das diversas ações propostas pela essência e missão da Instituição, deve-se atentar para a segurança em todos os níveis, seja para pessoas ou patrimonial. Nos quadros desta Instituição não consta a atividade de vigilante como sendo de quadro próprio. A própria Lei exemplifica a aplicação desta na possibilidade de terceirização, e esta contratação torna-se imperiosa para a continuidade das atividades institucionais objetivando redução de riscos.

* 1. **Campus Santa Maria da Boa Vista**

A presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do IF Sertão PE, presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023), sendo meio de suporte indireto para realização das atividades ensino, pesquisa, extensão e administrativa ao garantir um ambiente seguro e dentro das necessidades planejadas.

* 1. **Campus Serra Talhada**

A implementação do PDI 2019-2023 busca fortalecer ainda mais o IF Sertão-PE, tanto academicamente quanto administrativamente, buscando sempre promover o desenvolvimento sustentável, através da oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, comprometida com uma formação inclusiva e de excelência, formando pessoas capazes de transformar a realidade de suas famílias e a sociedade.

Para o alcance da missão institucional é necessária a contratação de alguns serviços terceirizados para dar apoio ao cumprimento das atividades institucionais. O objetivo da presente contratação, serviço de vigilância armada, é assegurar a integridade do patrimônio público e segurança da comunidade acadêmica.

Destaca-se também que a contratação está previamente inserida no PGC (Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações), sendo essa a ferramenta que permite a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), que por sua vez é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende adquirir.

* 1. **Reitoria**

Por se tratar de um serviço auxiliar, a contratação do serviço de vigilância dará suporte indireto nas atividades desenvolvidas, oferendo aos servidores e ao público em geral a segurança, controle de acessos e bem-estar de todos. Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos objetivos estratégicos traçados no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Ainda se tratando do PDI, para estruturar os objetivos estratégicos, foram definidas quatro perspectivas: Orçamento; Pessoas e Infraestrutura; Processos; e Resultados para a Sociedade. Considerando a primeira, essa contratação guarda relação com o objetivo dessa perspectiva, conforme quadro abaixo extraído do PDI 2019-2023 IF Sertão-PE.

Dessa forma, a contratação em questão servirá de base para medição e acompanhamento de metas definidas, conforme quadro a seguir (PDI 2019/2023 - IF Sertão-PE):

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. **Natureza da Contratação**

O Artigo 15 da Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 20 Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nos traz a definição de serviços prestados de forma continuada:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Desta forma, a natureza dos serviços em questão, se enquadra nas definições apresentadas pela IN 05, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

* 1. **Duração inicial do contrato**

O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o máximo de 60 meses conforme estabelecido no artigo 57, II da Lei 8666/93.

* 1. **Sustentabilidade**

O princípio da sustentabilidade deve permear todo o processo de compra e contratação. Boas práticas de sustentabilidade devem ser levadas em consideração tendo em vista a necessidade de se buscar reduzir os impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos, por meio da introdução de critérios ambientais, sociais e econômicos que possam contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável.

Em relação as práticas de sustentabilidade, a empresa contratada deverá observar as orientações contidas no Caderno de Logística da Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento, que trata da prestação de serviços de vigilância patrimonial, que, dentre outras, orienta que:

* a equipe que prestara o serviço deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;
* a contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
* É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;
* São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
* É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente;
* É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
* É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
* A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
* A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho
* A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
* É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Ainda cabe destacar que a contratada deverá respeitar as práticas institucionais sustentáveis existentes e as que vierem a ser implementadas durante a vigência contratual.

* 1. **Transição contratual**

Considerando que não existe a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou de técnicas empregadas, não há a necessidade de a contratada promover transição contratual.

* 1. **Soluções de mercado e requisitos**

Na fase de elaboração deste estudo preliminar, verificou-se que a solução de mercado que melhor atende as necessidades que o IF Sertão-PE busca suprir é a:

* Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância.

É importante destacar que, para que a contratação alcance os objetivos pretendidos, é indispensável, por parte da contratada, o cumprimento de alguns requisitos.

* 1. **Requisitos Da Contratação**

**5.6.1 Requisitos da empresa contratada**

São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.102/83:

a - Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei; e

b - comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

c – são vedados aos estrangeiros a propriedade e a administração de empresas especializadas em vigilância

d - Os diretores e demais empregados das empresas especializadas não poderão ter antecedentes criminais registrados.

* + 1. **Requisitos de pessoal:**

Os serviços de vigilância deverão ser executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, realizações de rondas nas áreas internas e externas.

Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

a - ser brasileiro;

b - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

d - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

e - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

f - não ter antecedentes criminais registrados; e

g - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Cabe ressaltar que os requisitos e condições aqui listadas estão de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a matéria abordada e visam exclusivamente resguardar a promoção adequada dos serviços, não se constituindo em óbice para participação dos fornecedores que desejam firmar contratos com a Administração Pública.

1. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, orienta que a unidade de medida adotada consiste em postos, sendo que os postos de trabalho com escalas de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas compreendem 02 (dois) vigilantes. Ou seja, 01 posto de trabalho equivale a 02 vigilantes.

As estimativas das quantidades dos postos de trabalho a serem contratadas foram obtidas a partir do envio das demandas pelos órgãos participantes e gerenciador. Para estimarem suas quantidades foram levadas em consideração as atuais necessidades de cada unidade, tendo sido observado as contratações anteriores.

Cabe destacar que as quantidades de materiais, equipamentos e fardamentos que a contratada deverá fornecer aos seus empregados encontra-se descrita no Anexo I deste documento, conforme especificado por cada Campus e Reitoria.

* 1. **Campus Ouricuri**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. de Postos** | **Descrição dos Serviços** | **Quant. De empregados** |
| 01 | 02 | Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas na área administrativa e acadêmica, com atuação nas dependências do *Campus* Ouricuri, em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 19:00 horas e terminando as 07:00 horas | 04 |
| 02 | 01 | Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas na área administrativa e acadêmicas, com atuação nas dependências do ANEXO do campus Ouricuri, em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 19:00 horas e terminando as 07:00 horas | 02 |

* 1. **Campus Floresta**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. de Postos** | **Descrição dos Serviços** | **Quant. De empregados** |
| 01 | 01 | Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de rondas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. Para fins de formulação dos custos para os Postos de Vigilância (motorizada) a quilometragem diária a ser percorrida é de 49,6 km | 02 |
| 02 | 02 | Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas na área administrativa em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas  | 04 |
| 03 | 01 | Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. Para fins de formulação dos custos para os Postos de Vigilância (Motorizada) a quilometragem diária a ser percorrida é de 24,8 KM  | 02 |

* 1. **Campus Petrolina Zona Rural**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. de Postos** | **Descrição dos Serviços** | **Quant. De empregados** |
| 1 | 02 | Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação 03 de rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12km, em cada uma, em turnos de 12x36 horas, começando às 19:00h e terminando as 07:00h (área da fazenda 198 hectares), inclusive aos sábados, domingos e feriados. | 04 |
| 2 | 01 | Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas na área administrativa em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 19:00 e terminando às 07:00 horas | 02 |
| 3 | 01 | Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de 02 rondas na área do Campus, percorrendo uma média de 12 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminando às 19:00 horas. | 02 |
| 4 | 01 | Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, atendendo na portaria em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminando às 19:00 horas | 02 |

* 1. **Campus Salgueiro**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. de Postos** | **Descrição dos Serviços** | **Quant. De empregados** |
| 1 | 01 | Vigilância noturna armada motorizada 12(doze) horas noturnas, de segunda feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas | 02 |
| 2 | 01 | Vigilância noturna armada não motorizada 12(doze) horas noturnas, de segunda feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas | 02 |
| 3 | 01 | Vigilância armada diurna, motorizada 12(doze) horas diurnas, de segunda feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas | 02 |
| 4 | 01 | Vigilância armada diurna, não motorizada 12(doze) horas diurnas, de segunda feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas | 02 |

* 1. **Campus Santa Maria Da Boa Vista**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. de Postos** | **Descrição dos Serviços** | **Quant. De empregados** |
| 01 | 02 | Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas na área administrativa, em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 19:00 e terminando às 07:00 horas  | 04 |
| 02 | 01 | Vigilância armada fixa, diurna não motorizada atendendo na portaria e área administrativa, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminado as 19:00 horas | 02 |

* 1. **Campus Serra Talhada**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. de Postos** | **Descrição dos Serviços** | **Quant. De empregados** |
| 01 | 02 | Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas na área internas do Campus, envolvendo 01 postos (2 vigilantes), em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. | 04 |
| 02 | 02 | Vigilância armada, diurna, não motorizada, com efetuação de rondas na área internas do Campus, envolvendo 01 postos (2 vigilantes), em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. | 04 |

* 1. **Reitoria**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. de Postos** | **Descrição dos Serviços** | **Quant. De empregados** |
| 01 | 02 | Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. | 04 |
| 02 | 02 | Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas na área interna da Reitoria em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas | 04 |

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

No tocante a prestação do serviço de vigilância, observamos que este pode ser realizado das seguintes formas: Contratação de empresa especializada nos serviços de vídeo monitoramento/vigilância eletrônica; Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância desarmada (motorizada ou não motorizada); Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada (motorizada ou não motorizada).

Considerando as necessidades do IF Sertão-PE, apresentada no item 3 (e seus respectivos subitens), chegou-se à conclusão de que a solução de mercado que melhor atende as atuais necessidades trata-se da contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada (motorizada ou não motorizada). Cabe destacar que nessa modalidade de contratação a empresa fornece os postos de trabalho, sendo cada posto, geralmente, composto por dois empregados

Nessas contratações, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva, tendo em vista a natureza da contratação. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

A escolha desse tipo de contratação justifica-se por representar a solução mais adequada para o atendimento das necessidades e permitir em especial:

- Ação imediata em caso de necessidade;

- Controle da entrada e saída de materiais e equipamentos de propriedade do IF Sertão Pernambucano, quando couber;

- Realização de rondas nos espaços do IF Sertão-PE;

1. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

As estimativas dos preços serão realizadas conforme orientações que disciplinam tal matéria, podendo ter como base os seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

(Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 - Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

Cabe ressaltar que, no tocante as estimativas de preços ou preços referenciais, serão observadas as disposições constantes na Portaria n° 213, de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), bem como o Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância do Estado de Pernambuco

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de vigilância conforme necessidades apresentadas no item 3 e seus subitens, e de acordo com as quantidades e especificações contidas no item 6 e seus respectivos subitens, observando ainda o quantitativo de materiais, equipamentos e fardamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme especificado no Anexo I destes estudos.

Para que esta contratação alcance os resultados pretendidos, os empregados da empresa contratam que atuarão nos postos de vigilantes deverão entre outras:

1. Vigiar as dependências do IF Sertão-PE, com a finalidade de prevenção;
2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
3. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, quando couber;
4. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela Administração, bem como as que entenderem oportunas;
6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
8. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável, no caso de desobediência;
10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, bem como proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
12. Ser pontual e cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
13. Receber/tratar os servidores, alunos e visitantes de forma cortês;
14. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida pela Contratada com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
15. Não serão permitidas a entrada e permanência no interior das dependências do Contratante de materiais que atentem contra a segurança das pessoas, das instalações ou de terceiros, tais como explosivos, inflamáveis e substâncias tóxicas;
16. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, preceitua que os serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, em sua súmula 247 determina como:

obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Diante do exposto, e ainda considerando que a formação deste Instituto Federal é multicampi, optou-se pelo parcelamento da solução, objetivando a ampliação da competitividade entre os que pretendem contratar com a Administração Pública e não dispõe de plena capacidade para o fornecimento do serviço em sua totalidade, aqui representada pela prestação dos serviços a todos os *Campi* e Reitoria.

Cabe ressaltar que o método do parcelamento adotado nessa contratação consiste na realização de uma única licitação, sendo que cada parcela do objeto será adjudicada em lote ou grupo de itens, observando-se a economia de escala.

1. **DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
	1. ***Campus* Ouricuri**

O *Campus* Ouricuri pretende a contratação de um serviço de vigilância a um preço justo e com um desempenho adequado. Ainda se pretende garantir a guarda patrimonial dos bens, bem como a segurança dos discentes, visitantes e servidores que fazem parte da instituição e, dessa forma, proporcionar maior bem-estar, em decorrência da sensação de segurança, e consequentemente melhor qualidade de vida.

* 1. ***Campus* Floresta**

A contratação visa garantir a segurança dos bens patrimoniais e da comunidade escolar, bem como manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão. Pretende-se também proporcionar maior economicidade em razão das mudanças realizadas na legislação trabalhista para o serviço de vigilância.

* 1. ***Campus* Petrolina Zona Rural**

Com a contratação ora pretendida, a administração pretende atingir os seguintes resultados:

* Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, garantindo segurança a todos os entes da comunidade escolar;
* Obter maior economicidade em razão das mudanças realizadas na legislação trabalhista para o serviço de vigilância (alteração no regime de horas extras trabalho noturno e feriados);
* Realizar a contratação de profissionais especializados em segurança, uma vez que o quadro funcional do Campus não dispõe de vigilantes, o que trará maior eficiência ao trabalho desenvolvido;
* Economicidade ao colocar os itens em lotes, se for o caso, visando a contratação de uma só empresa, gerando dinamismo e rapidez no atendimento a demanda e,
* Garantir a boa execução dos serviços, com uma fiscalização adequada sempre com base nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade, utilizando-se como base os servidores que participam neste momento do planejamento da contratação.
	1. ***Campus* Salgueiro**

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

* Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente;
* Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
* Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
* Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
	1. ***Campus* Santa Maria da Boa Vista**

Pretende-se com a contratação:

* Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, dentro de um ambiente seguro e adequado;
* Trazer previsão orçamentaria e de custos para a contratação dos serviços Vigilância, possibilitando melhor controle financeiro.
* Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que comtempla a entrega dos materiais e/ou equipamentos que serão utilizados, além de utilizar mão de obra qualificada.
	1. ***Campus* Serra Talhada**

Com a reforma trabalhista de novembro de 2017, a contratação do serviço de vigilância armada em jornada 12x36 ganhou uma legislação específica trazendo com isso economia ao contratante.

Não haverá pagamento de hora extra, o funcionário só recebe se ultrapassar a 12 hora trabalhada, pois sua escala está firmada em contrato.

Por ser jornada de trabalho 12x36, podendo os dias trabalhados coincidem com domingos e feriados, não haverá pagamento não haverá pagamento em dobro como determina a Súmula TST n° 444, pois Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17) alterou a redação do Art. 59-A da CLT não prevê a excepcionalidade do não pagamento.

Em suma, os fatores acima descritos, ao repercutirem na contratação de serviços de vigilância em jornada de trabalho 12x36 demonstra economicidade, refletindo-se essa na contratação mais vantajosa para Administração.

* 1. **Reitoria**

Os resultados pretendidos com a contratação são:

* Manter a qualidade no controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos;
* Garantir a segurança dos Servidores, terceirizados e do público em geral;
* Resguardar o patrimônio da Instituição;
* Obter maior economicidade em razão das mudanças realizadas na legislação trabalhista para o serviço de vigilância armada em jornada de 12x36 (alteração no regime de horas extras e trabalho nos finais de semana e feriados).
1. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**
	1. **Campus Ouricuri**

No Campus Ouricuri, não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência para adequação do ambiente. Contudo, deve-se levar em consideração a necessidade de se capacitar os servidores que atuarão na fiscalização dos serviços.

* 1. **Campus Floresta**

A estrutura física do Campus já possui as adequações necessárias a contratação, por se tratar de serviços já prestados anteriormente. Entretanto, deve-se ter em consideração a capacitação dos servidores para atuar como fiscal(is) técnico(s) da contratação.

* 1. **Campus Petrolina Zona Rural**

Não serão necessárias adequações nos ambientes físicos do Campus Petrolina Zona Rural, haja vista todos os locais em que serão prestados os serviços de Vigilância já se encontrarem adequados, tanto para os postos fixos quanto para os postos motorizados, tendo como base a guarita na entrada do Campus. Faz-se necessária a capacitação dos servidores envolvidos na contratação e na fiscalização do futuro contrato, de acordo com as especificidades do serviço que se pretende contratar.

* 1. **Campus Salgueiro**

Faz-se necessário um melhor acompanhamento sobre o consumo dos itens, traçar metas para melhoria constante do acompanhamento, objetivando aprimorar cada vez mais as relações entre a administração e a empresa.

Capacitação da equipe de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos.

* 1. **Campus Santa Maria da Boa Vista**

Para presente contratação o Campus já conta uma guarita que servirá como posto ambiente disponível para apoio e suporte dos vigilantes. Deve-se considerar a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização do serviço.

* 1. **Campus Serra Talhada**

A estrutura física do campus já possui as adequações necessárias a contratação, por se tratar de serviços já prestados anteriormente.

Quanto ao acompanhamento da execução dos serviços contratados, para que se possa alcançar os resultados pretendidos pela Administração, é necessário que os servidores envolvidos no planejamento das contratações, fiscalização e gestão de contratos sejam constantemente capacitados, devido às constantes atualizações dos dispositivos legais que regulam a contratação de serviços terceirizados.

Por fim, mas não menos importante, a contratação de serviços de vigilância armada para o Campus Serra Talhada está prevista no cronograma de contratações para o ano em curso, conforme pode-se constatar nas Plataformas Digitais usadas para subsidiar contratações tanto no âmbito interno do IF Sertão-PE, quanto no Governo Federal.

* 1. **Reitoria**

Em relação ao ambiente da Reitoria, não se vislumbra nenhuma necessidade de adequação para a execução do serviço a ser prestado.

Deve-se considerar, no entanto, a necessidade de capacitar os fiscais técnicos e administrativos que estarão envolvidos no acompanhamento da execução do serviço. Uma vez capacitados, esses servidores estarão aptos a identificar necessidades de ajustes e/ou apontar falhas na execução do contrato minimizando ou até extinguindo possíveis danos ao erário.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Em nenhuma das unidades foi identificada a necessidade da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

1. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, a Equipe de Contratação declara que: **É VIÁVEL A CONTRATAÇÃO.**

1. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As fiscalizações dos contratos serão definidas no momento das contratações do serviço.

1. **DO ACESSO A INFORMAÇÃO**

As informações contidas neste documento, como também os demais atos relacionados a contratação do serviço de vigilância podem ser consultadas em: <https://projetos.reitoria.ifsertao-pe.edu.br/redmine/projects/pdtic-modelagem-processqj>

1. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Ouricuri, 27 de maio de 2020**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Farnezio de Castro Rodrigues

Siape: 1882015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Selvania Maria Ferreira Nunes

Siape: 1144184

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Willame Custódio Dias

Siape: 3075917

**CAMPUS FLORESTA**

Danilo Alves Pereira

Siape 3159300

Danilo Rosa Quirino de Sá

Siape 2159931

**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Fabrício Ricardo da Silva

Siape 2158072

Fernando Rodrigues Borges

Siape 1780461

Reginaldo Batista Souza do Nascimento

Siape 1214221

**CAMPUS SALGUEIRO**

Felipe Bezerra Belém

Siape 2391449

**CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Alexandre Lima Cerqueira

 Siape 3075900

Carlos Alberto Barbosa de Souza Jr

 Siape 2257309

Janduí Sales de Souza

Siape 3076272

**CAMPUS SERRA TALHADA**

Elenilson Nobre Veras

Siape 2225276

Marcondes Melo da Silva

Siape 1881506

**REITORIA**

Edson Luís dos Santos Barbosa

Siape 1811676

Rafael Bispo dos Santos

Siape 2993217

**Portaria nº 21 de 21 de maio de 2020**